

Edital Suplementar de Seleção 2022 – Programa de Pós-Graduação em Educação Física, Curso de Mestrado Profissional Em Educação Física em Rede Nacional (ProEF) – Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física, Curso de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF) da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 22 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos Indígenas e pessoas com deficiência ao curso de MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA, em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

I. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas autodeclaradas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012.

1.3 Consideram-se indígenas os candidatos assim autorreconhecidos, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.4 Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos_graduacao/educacao_fisica_escolar_mestrado_doutorado/exibe/179/processo_seletivo e da UNESP - <https://www.vunesp.com.br/UNPP2102> em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.5 O Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF) é um Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Educação Física, que tem a Universidade Estadual Paulista/Unesp como proponente, com duração de 24 meses, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação. O programa tem como objetivo capacitar professores da rede pública de ensino, na área da Educação Física, para o exercício da docência na Educação Básica, com o intuito de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino no País.

1.6. O ProEF é um programa no modelo híbrido, com disciplinas oferecidas a distância e com encontros presenciais. As disciplinas têm oferta simultânea em rede nacional, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e presencialmente de forma concentrada.

1.7. Em tempos normais, é exigência a presença do candidato selecionado em disciplinas oferecidas nas unidades das Instituições de Ensino Superior (IES) associadas, assim como as atividades realizadas inter núcleos, (destacam-se que em função dos protocolos adotados pelas agências de saúde, responsáveis pelas instruções da Covid, as atividades do programa poderão sofrer alterações para atender as normativas). Desenvolver as atividades propostas no AVA, apresentar PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA no prazo estipulado pela Coordenação Nacional; participar das Atividades Avaliativas a distância e/ou presenciais; para o Trabalho de Conclusão Final deverá realizar uma pesquisa de intervenção no contexto escolar no qual atua, cumprir os créditos das Atividades Complementares e comprometer-se com o processo de orientação junto ao orientador.

1.8. Ao final do Curso o estudante receberá o título de Mestre em Educação Física.

1.9. A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional do Regulamento do ProEF, das disposições, normas do programa, bem como das instruções constantes neste Edital e em qualquer retificação e normas complementares que vierem a ser publicadas, com vistas ao Exame Nacional de Acesso, objeto deste Edital.

1.10. Este Edital será desenvolvido de acordo com o seguinte calendário de etapas:

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
22/12/21	Publicação do Edital de abertura das Inscrições.
22.12.21 a 10.01.22	Período de inscrições.
11.01.22	Vencimento do boleto bancário
30.01.22	Aplicação da Prova Objetiva. Aplicação da Prova Discursiva.
01.02.22	Publicação do gabarito da prova objetiva.
01 a 03.02.22	Prazo para interposição de recursos relativos aos gabaritos das provas objetivas.
23.02.22	Publicação dos resultados: - da análise dos recursos referente ao gabarito; - da nota da prova objetiva; - da nota da prova discursiva; - da classificação prévia.
23.02, 24.02, 25.02.22	Prazo para interposição de recursos relativos: - a nota da prova objetiva; - a nota da prova discursiva; - a classificação prévia.
16.03.22	Publicação dos resultados: - da análise dos recursos referentes à nota da prova objetiva; - da análise dos recursos referentes à nota da prova discursiva; - da análise dos recursos referentes à classificação prévia; - da classificação final

II. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2022, 02(duas) vagas para o Curso de Mestrado Profissional: (01 para indígenas e 01 para pessoas com deficiência).

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, e do Edital regular publicado no site da Fundação FUNESP - <https://www.vunesp.com.br/UNPP2102> incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 A inscrição deverá ser efetuada a partir das 10h do dia 22 de dezembro de 2021 às 23h59 do dia 10 de janeiro de 2022, exclusivamente pela internet no endereço eletrônico www.vunesp.com.br.

As inscrições serão feitas **exclusivamente pela Internet**, acessando a página web <https://www.vunesp.com.br/UNPP2102>. O candidato deverá proceder às instruções do edital da UNESP e submeter os documentos solicitados no item 3.12.1 e 3.12.2 deste Edital, digitalizados, durante o período de vigência das inscrições. A transmissão dos formulários devidamente preenchidos e dos documentos solicitados neste Edital deverão ser preenchidos e enviados para o email **proef@effto.ufmg.br**, impreterivelmente, **até às 23:59 do dia 10 janeiro de 2022 (horário de Brasília)**.

3.4. Após o encerramento das inscrições, não será permitida mudança, permuta ou transferência da Unidade/IES selecionada pelo candidato.

3.5. O pagamento de **R\$ 76,00 (setenta e seis reais)**, correspondente ao valor da taxa de inscrição, deverá ser efetuado através de boleto bancário, em qualquer agência bancária até o dia **11 de janeiro de 2022**. Atenção para o horário bancário.

3.5.1. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

3.5.2. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até o último dia do período de inscrições.

3.5.3. Se, por qualquer razão, não for efetivado o pagamento ou for recolhido valor de taxa inferior ao estipulado, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.5.4. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia **10 de janeiro de 2022** ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.5.5. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia **11 de JANEIRO de 2022**.

3.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.7 A devolução da importância paga, somente ocorrerá se o Processo de Seleção dos Professores-pesquisadores, previsto neste Edital, não se realizar ou aos candidatos já inscritos no 1º Edital, e que não tenham interesse em se manter no Processo de Seleção.

3.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

3.9. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página específica do Processo de Seleção, durante e após o período de inscrições.

3.9.1. Caso seja detectada ausência ou ambiguidade de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, (em dias úteis, das 08 às 18 horas, pelo telefone (11) 3874- 6300), para verificar o ocorrido.

3.10. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão do Mestrado Profissional Em Educação Física Em Rede Nacional (ProEF), o direito de excluir, das etapas de Processo de Seleção previstas neste Edital, aquele que preenchê-la com dados incorretos e/ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.11. Contatos através do e-mail: proef@eefito.ufmg.br

3.12. Integram o presente edital os seguintes formulários, que estão disponíveis no endereço http://www.eefito.ufmg.br/eefito/pos_graduacao/educacao_fisica_escolar_mestrado_doutorado/exibe/179/proc_esso_seletivo

3.12.1 Para pessoas com deficiência:

- a) Formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência
- b) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que apresente todas as informações que constam do modelo);
- c) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova

3.12.2 Para pessoas indígenas:

- a) Formulário de autorreconhecimento indígena;
- b) Declaração de residência indígena
- c) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.13 Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para preenchimento da vaga de Professor-Pesquisador e entregar, na data da matrícula, a comprovação de:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter 18 anos completos na data da contratação;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) apresentar o CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- f) possuir os requisitos exigidos para o desenvolvimento das atividades tratadas neste edital;
- g) não possuir título de Mestre e/ou Doutor;
- h) não estar matriculado ou cursando outro programa stricto sensu;
- i) estar apto para o exercício das atribuições;
- j) pertencer à Carreira do Magistério da Educação Básica, com vínculo público efetivo, nas jurisdições: Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- k) apresentar comprovante de que está em exercício da função docente.

3.14 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá enviar pelo e-mail **proef@eefito.ufmg.br** relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, por médico identificado pelo nome e o seu número de registro profissional, que descreva com precisão a natureza, o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.15 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.16 Inscrições com documentação incompletas ou enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital serão indeferidas. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição. Não será permitido o acréscimo ou a alteração de documentação após encerramento das inscrições para o Processo Seletivo. Não serão aceitas

inscrições de candidatos(as) com campos obrigatórios que não estejam preenchidos ou com documentos obrigatórios que não estejam anexados

3.17 O Curso de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Educação Física em rede Nacional (ProEF) da Universidade Federal de Minas Gerais não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, greve de servidores, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega de documentos dentro do prazo exigido por este Edital. A Comissão do Mestrado Profissional em Educação Física Em Rede Nacional (ProEF), o direito de excluir, das etapas de Processo de Seleção previstas neste Edital, aquele que preenchê-la com dados incorretos e/ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.18. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3.13 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da admissão do Candidato como Professor-Pesquisador, sob pena de sua exclusão do direito à vaga para a qual foi classificado.

3.19. A inscrição do candidato implica o reconhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4. DAS PROVAS

4.1. O Processo de Seleção será realizado em duas fases e será constituído por Provas Escrita e Estudo de Caso, que serão aplicadas no formato DIGITAL, mediante acesso por meio de link específico, disponibilizado em ambiente de rede seguro.

4.1.1. A Prova Escrita composta por 40 questões objetivas, com 05 alternativas cada, distribuídas entre os conteúdos de formação básica (15) e formação específica (25), e o Estudo de Caso, composto por uma proposição de uma situação real ou fictícia. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório. Para a segunda fase participarão apenas os candidatos que tiveram 60% de acertos da prova objetiva. Esses dois momentos visam avaliar o candidato mais bem qualificado do ponto de vista da formação, que atendam ao perfil desejado.

Opção	Provas	Questões
Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF)	Prova escrita	
	- Formação Básica	15
	- Formação Específica	25
	Prova Estudo de Caso	01

4.2. Será de inteira responsabilidade do candidato a escolha do local mais adequado para realização das provas, de maneira a ficar isolado durante toda sua realização.

V – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA DIGITAL (ESCRITA E ESTUDO DE CASO)

5.1. A prova digital (Escrita e Estudo de Caso) será aplicada no dia **30 de janeiro de 2022**, domingo, às 14 horas.

5.1.1. A prova digital (Escrita e Estudo de Caso) terá duração de 4 horas, com 2 (dois) intervalos de 10 minutos cada um para descanso. O primeiro intervalo, entre a primeira hora e a segunda hora da prova digital Escrita; o segundo intervalo, após encerramento da prova digital Escrita. Não haverá intervalo durante a prova digital (Estudo de Caso).

5.1.2. Findado o tempo de sua duração, o sistema será automaticamente encerrado e a prova digital (Escrita e Estudo de Caso) será concluída e encerrada na forma em que se encontre.

5.1.3. O candidato deverá atentar-se para os horários e os dispositivos constantes deste Edital, para a realização de sua prova digital (Escrita e Estudo de Caso)

5.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato a escolha do local mais adequado para realizar a prova digital (Escrita e Estudo de Caso), de **maneira a ficar isolado durante toda sua realização**.

5.2. A confirmação da data e do horário para a realização da prova digital (Escrita e Estudo de Caso) deverá ser acompanhada pelo candidato por meio do edital de convocação, que será **disponibilizado** na internet, na página correlata ao Processo de Seleção, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do edital de convocação para a prova digital (Escrita e Estudo de Caso), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar a ausência ou o atraso para sua realização.

5.2.2. Não será aplicada prova digital (Escrita e Estudo de Caso), em hipótese alguma, em data ou em horário diferente do especificado neste Edital.

5.2.3. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do edital de convocação, este deverá entrar em contato com o Disque VUNESP: (11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas.

5.3. Será excluído do Processo de Seleção o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) não acessar o ambiente de prova(s) nos moldes estabelecidos neste Edital ou na convocação, e/ou não realizar a prova digital (Escrita e Estudo de Caso), qualquer que seja o motivo alegado.

b) comunicar-se ou tentar comunicar-se verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma, com terceiros ou com qualquer pessoa que não seja membro da equipe responsável pela aplicação da prova digital (Escrita e Estudo de Caso).

c) utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros em qualquer fase/etapa deste Processo de Seleção.

d) utilizar ou tentar utilizar livros, notas e papéis durante a realização da prova digital (Escrita e Estudo de Caso).

e) realizar ou tentar realizar consultas eletrônicas, e/ou utilizar quaisquer equipamentos eletrônicos durante a realização da prova digital (Escrita e Estudo de Caso).

f) receber, de qualquer pessoa, ou de quaisquer meios, informações referentes ao conteúdo e/ou ao gabarito das questões da prova digital (Escrita e Estudo de Caso).

g) usar de meio fraudulento ou meio ilícito de auxílio ou acesso às questões e/ou ao gabarito da prova digital (Escrita e Estudo de Caso), ou de consulta a livros, impressos ou anotações. A constatação poderá ser feita antes, durante ou após a realização da prova digital (Escrita e Estudo de Caso).

h) descumprir as instruções contidas neste Edital ou em quaisquer outras normas relativas a este Processo de Seleção.

5.4. Quando for constatado, antes, durante, ou após a realização da prova digital (Escrita e Estudo de Caso), por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer outro meio, ter o candidato descumprido as regras editalícias e/ou utilizado processos ilícitos para a sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado deste Processo de Seleção.

5.5. O acesso ao ambiente digital de prova(s) se dará por meio do site da Fundação VUNESP, na “Área do Candidato”, no link correlato a este Processo de Seleção, campo “PROVADIGITAL”.

5.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao ambiente digital de prova(s), bem como a utilização de equipamento e de rede de internet adequados à sua participação, não cabendo à Fundação VUNESP qualquer responsabilidade por eventual dificuldade de conexão ou incompatibilidade, seja por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, seja por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o acesso ao ambiente de prova(s).

5.5.2. O candidato poderá realizar a prova digital (Escrita e Estudo de Caso) em desktop ou em notebook equipados com câmera digital, sendo de sua responsabilidade a avaliação da individualidade de cada equipamento que, eventualmente, poderá prejudicar a realização da prova(s). É vedado o uso de dispositivos móveis do tipo celulares, smartphones, tablets, ou qualquer outro para a realização da prova digital (Escrita e Estudo de Caso).

5.5.3. O candidato deverá acessar o ambiente de prova(s) por meio dos navegadores Google Chrome ou Firefox, preferencialmente, na versão mais atual do software, e o acesso à internet deve ter velocidade mínima de 1 (um) Mbps (megabits por segundo).

5.6. No dia **26 de janeiro de 2022, às 10 horas**, será **disponibilizado** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) **treinamento** com as instruções sobre a forma de acesso ao ambiente digital e de realização da prova digital (Escrita e Estudo de Caso), a fim de que o candidato se familiarize com o sistema.

5.6.1. A **duração do treinamento** será de até 42 minutos (quarenta minutos de prova e dois minutos de pausa). As questões respondidas durante o treinamento não serão consideradas para efeito de nota.

5.6.2. Para participação no treinamento do ambiente digital, o candidato deverá acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link correlato ao Processo de Seleção, campo “PROVADIGITAL”, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso às informações disponibilizadas, para que esteja preparado para a realização da prova.

5.6.3. Após clicar no campo “PROVADIGITAL”, o candidato deverá fazer novamente o login (usuário e senha) para acesso efetivo ao sistema de prova(s) digital(tais).

5.6.4. Com a utilização de sua câmera ou webcam conectada ao computador, o candidato deverá capturar uma foto segurando próximo ao rosto o seu documento de identificação **original** (ao lado da foto).

5.6.5. O acesso ao ambiente da prova somente será liberado após a captura e o envio da respectiva foto. Essa foto será utilizada **apenas** para efeito de treinamento.

5.6.6. Passado o período indicado no **item I deste artigo**, o treinamento será retirado do site da Fundação VUNESP, ficando indisponível o acesso ao candidato.

5.6.7. Na eventualidade de, por qualquer motivo, o acesso do candidato para a realização do treinamento não estar habilitado, este deverá, imediatamente, entrar em contato com o Disque VUNESP: (11) 3874-6300.

5.6.8. Se durante a realização do treinamento ocorrer algum problema, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP: (11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas.

5.7. No dia **30 de janeiro de 2022, às 13 horas**, será disponibilizado um **novo treinamento**. Para realizá-lo, o candidato deverá, novamente, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link correlato a este Processo de Seleção, campo “PROVADIGITAL”, e acessar as instruções sobre a forma de acesso ao ambiente digital e de realização da prova, a fim de que o candidato tenha nova oportunidade de se familiarizar com o sistema.

5.8. Para a **realização da prova digital (Escrita e Estudo de Caso)**, o candidato deverá, **impreterivelmente, até às 13h45min do dia 30 de janeiro 2022**, acessar o sistema.

5.8.1. Com a utilização de sua câmera ou webcam conectada ao computador, o candidato deverá capturar uma foto segurando próximo ao rosto o seu documento de identificação **original** (ao lado da foto).

5.8.2. O acesso ao ambiente de prova somente será liberado após a captura e o envio da respectiva foto. Essa será a foto utilizada **pela segurança do sistema**.

5.8.3. O candidato deverá manter a câmera ligada **durante toda a aplicação da prova digital** para monitoramento, **não podendo desligá-la**.

5.9. **Às 14 horas do dia 30 de janeiro de 2022, será iniciada a prova digital.**

5.9.1. Durante toda a duração da prova digital (Escrita e Estudo de Caso), será exibido cronômetro virtual do tempo.

5.9.2. O candidato – **durante toda a aplicação da prova digital** – deverá:

a) manter-se no ambiente da prova digital; e

b) manter a câmera ligada.

5.9.3. Não será permitido ao candidato sair do ambiente de prova digital VUNESP ou desligar a câmera, mesmo durante os intervalos.

5.9.3.1. Considera-se “sair do ambiente de prova digital” quaisquer ações que envolvam a perda de visibilidade ou foco da janela ou aba do navegador na qual está sendo realizada a prova objetiva digital.

5.9.4. Se o candidato, por qualquer motivo, perder a conexão com o ambiente de prova digital, poderá acessá-lo novamente, ressalvando-se que a perda de conexão não interrompe o contador de tempo para resposta às questões da prova digital, nos termos do item 5.11.2., deste Edital.

5.9.5. Na eventualidade de, por qualquer motivo, durante a realização da prova digital, ocorrer algum problema, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP: (11) 3874-6300.

5.10. Nas ocorrências relativas:

5.10.1. À saída do candidato “do ambiente de prova digital”, ele receberá mensagem referente a essa ação, e toda a ocorrência será registrada pelo sistema. Embora, nesse caso, o candidato possa continuar realizando a prova, as ocorrências serão analisadas, e o candidato poderá ser eliminado deste Processo de Seleção.

5.10.2. Ao desligamento da câmera ou se a câmera parar de funcionar, essa ocorrência também será registrada

pelo sistema. Embora o candidato possa continuar realizando a prova, as ocorrências serão analisadas, e o candidato poderá ser eliminado deste Processo de Seleção.

5.11. As questões objetivas serão apresentadas de forma individual e sequencial para cada candidato. O prazo é estabelecido previamente de acordo com o grau de dificuldade. Cada uma das questões da prova digital Escrita terá tempo específico, que é definido/calculado em função do grau de dificuldade.

5.11.1. O candidato deverá administrar o tempo destinado à resolução de cada questão, não havendo, em hipótese alguma, tempo adicional.

5.11.2. Uma vez iniciado o contador de tempo, não haverá interrupção, exceto no período relativo aos 10 minutos de intervalo, o qual será indicado no sistema. O tempo de intervalo não será computado no tempo destinado à resolução das questões da prova.

5.11.3. O candidato deverá ler e responder à questão exibida na tela durante o tempo destinado àquela questão, não lhe sendo permitido passar para a próxima questão enquanto esse tempo não se esgotar, e assim sucessivamente.

5.11.4. As questões não respondidas durante o tempo destinado à sua resolução e marcação da resposta serão consideradas em branco.

5.11.5. O candidato terá uma única oportunidade para a resolução de cada questão e para a indicação da resposta que considera como correta durante o respectivo tempo destinado à mesma.

5.11.5.1. A resposta dada pelo candidato à questão poderá ser alterada somente enquanto durar o respectivo tempo destinado à sua resolução.

5.11.1.2. Esgotado o respectivo prazo, não será permitida a alteração de resposta.

5.12. Encerrada a prova digital Escrita, o candidato terá um intervalo de 10 minutos, também indicado no sistema, e, na sequência, será iniciada a prova digital Estudo de Caso.

5.13. A prova digital Estudo de Caso terá duração total de 1 hora. Nesse tempo, o candidato deverá redigir uma proposta devidamente fundamentada de solução para o caso apresentado em, no mínimo, 200 palavras digitadas, e, no máximo, 400 palavras digitadas. O Estudo de Caso que não atender essas exigências não será corrigido, recebendo, portanto, nota zero.

5.13.1. Será atribuída nota zero ao Estudo de Caso cujo campo de resposta estiver em branco no momento do encerramento do sistema de prova digital e o candidato tenha participado da prova.

5.13.2. Cabe ao candidato ficar atento aos contadores, disponibilizados pelo sistema, tanto de tempo restante para o encerramento da prova quanto de número de palavras digitadas. Não haverá, em hipótese alguma, tempo adicional, exceto nos casos de deferimento de solicitações previstas.

5.14. Finalizado o tempo de duração da prova digital (Escrita e Estudo de Caso), aparecerá na tela o “Termo de Encerramento”.

5.14.1. O candidato deverá ler atentamente o “Termo” de que trata o item 5.14, bem como aceitá-lo.

5.14.2 Ao “dar o aceite”, o sistema encerra a aplicação da prova digital (Escrita e Estudo de Caso).

5.15. Sem prejuízo das sanções criminais e cíveis cabíveis, se, a qualquer tempo, for verificada irregularidade e

conduta ilícita ou contrária aos termos deste Edital, a inscrição e a prova objetiva digital do candidato serão anuladas, sendo o candidato eliminado deste Processo de Seleção.

5.16. O(s) caderno(s) de questões da prova digital serão disponibilizados no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) no **primeiro dia útil seguinte ao de sua aplicação, a partir das 10 horas**.

5.17. O candidato poderá apresentar recurso inerente à plataforma de aplicação da prova, no ambiente virtual disponibilizado pela VUNESP (www.vunesp.com.br), nos dias 31 de janeiro a 02 de fevereiro de 2022.

VI. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2. O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

6.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos

exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

VII. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.15 deste Edital.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS ESCRITA E ESTUDO DE CASO EM FORMATOS DIGITAIS

DA PROVA Objetiva DIGITAL

8.1. A prova será avaliada na escala de 0 a 40 pontos.

8.2. A nota da prova escrita será obtida pelo total de acertos x 1,00.

8.3. O candidato, para efeito de classificação, deverá obter nota maior ou igual a 60% da pontuação total da prova Escrita. Nota máxima da prova será de 40 (quarenta) pontos.

8.4. O candidato não habilitado será eliminado do Processo de Seleção.

DA PROVA ESTUDO DE CASO DIGITAL

8.5. A prova Estudo de Caso será composta de 1 (uma) proposição de uma situação real ou fictícia e será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

8.6. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos na prova Estudo de Caso.

8.7. Na correção do Estudo de Caso serão analisados o conhecimento e a capacidade teórico-prática do candidato em desenvolver a proposta de forma precisa, com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliados, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinandos, a correção gramatical, o raciocínio, a fundamentação e a sua consistência e a capacidade de interpretação e exposição demonstrada.

8.8. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

- a) apresentar resposta inadequada ao caso proposto, ainda que possível, mas que não se coadune de forma imediata à proposta apresentada na questão;
- b) apresentar nome, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na proposta que possa permitir a identificação do candidato;
- c) fugir ao tema proposto;
- d) estiver em branco;
- e) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente ou for escrita em língua diferente da portuguesa;
- f) tiver menos de 200 palavras digitadas.

8.9. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

- a) ultrapassar o limite estipulado de 400 palavras;
- b) for escrito em língua diferente da portuguesa.

IX - DA PONTUAÇÃO FINAL

9.1 A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá a somatória da nota das provas Escrita e Estudo de Caso.

X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Os candidatos aprovados serão classificados, por ordem decrescente da pontuação final.

10.2. Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação na prova Estudo de Caso;

c) que obtiver maior pontuação nas questões de Formação Específica:

d) que obtiver maior pontuação nas questões de Formação Básica;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

10.3. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

XI- DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados serão publicados no site da Vunesp (www.vunesp.com.br) e no site do programa (<https://www.fct.unesp.br/#!/pos-graduacao/-educacao-fisica/>). Os candidatos selecionados para as vagas, deverão entrar em contato através do email proef@effto.ufmg.br.

XII - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

12.1. O candidato selecionado, denominado Professor-Pesquisador após o ato da matrícula, poderá ser descredenciado, a qualquer tempo, pela Comissão do Programa de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF), ou por outra instância indicada pela UNESP ou pela IES associada, mediante razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou de sua postura como Professor, ou que fira o padrão ético ou operacional do Curso, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

XIII - DOS RECURSOS

13.1. O prazo para interposição de recurso será de 03 dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

13.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13.3. O candidato poderá interpor recurso utilizando o campo próprio para interposição de recursos no endereço www.vunesp.com.br, na página específica do Processo de Seleção, e seguir as instruções lá contidas.

13.4. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax símile, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

13.5. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

13.5.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

13.5.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

13.6. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Processo de Seleção, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

13.7. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e o resultado das diversas etapas do Processo de Seleção será publicada, oficialmente, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP –

www.vunesp.com.br, na página do Processo de Seleção, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo de Seleção.

13.9. Os recursos serão analisados pelas respectivas bancas examinadoras das provas, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

13.10. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

13.11. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica do Processo de Seleção.

13.12. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

13.13. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

13.14. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos da folha definitiva de respostas das provas escritas, bem como a grade de correção da prova Estudo de Caso.

XIV. DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR

14.1 A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá a somatória da nota das provas Escrita e Estudo de Caso. O resultado final será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.15 deste Edital).

14.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado**” ou “**aprovado, mas não-classificado**” ou “**reprovado**”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

14.3 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG**” ou “**aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado**” ou “**reprovado**”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

14.4 Em caso de empate entre candidatos(as), o primeiro critério de desempate será o candidato com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;. Persistindo o empate, o segundo critério o que obtiver maior pontuação na prova Estudo de Caso. Persistindo o empate, o terceiro critério será do candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Formação Específica

14.5 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

14.6 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

14.7 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

14.8 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

14.9 As notas obtidas em cada etapa do processo seletivo com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de indígena e deficiente, serão divulgadas no site www.vunesp.com.br no dia 10/02/2021.

XV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

15.2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da concessão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

15.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Regulamento ou Aviso a ser devidamente divulgado.

15.4. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, e alterações posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas.

15.5. As informações sobre este Edital serão prestadas pela VUNESP, por meio do Disque VUNESP e do site www.vunesp.com.br.

15.6. Para alteração de dados cadastrais o candidato deverá acessar a Área do Candidato e efetuar a correção necessária ou entrar em contato com o Disque VUNESP.

15.7. A VUNESP e a UNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo de Seleção.

15.8. Todos os avisos e resultados oficiais, referentes a este Edital, serão publicados, oficialmente, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. A VUNESP não emitirá n

15.9 As convocações do candidato para assumir a vaga do programa na IES associada, estará disponível no site: http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos_graduacao/educacao_fasica_escolar_mestrado_doutorado/exibe/179/proc_esso_seletivo

XVI. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

16.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar,

exclusivamente pela internet, no período a ser definido pelo Calendário da UFMG, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso em período a ser definido pelo Calendário da UFMG.

16.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

16.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar para a Secretaria do Curso, no período a ser definido pelo Calendário da UFMG, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada do diploma para o português, exceto aqueles expedidos em língua inglesa, espanhola e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

16.4 Candidatos estrangeiros deverão enviar à Secretaria do Curso, em período a ser definido pelo Calendário da UFMG, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

16.5 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

16.6 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Curso, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

16.7 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.15 desse Edital.

16.8 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os(as) alunos(as) de Mestrado aprovados(as) e classificados(as) nos exames de que trata este Edital deverão comprovar conhecimento de uma língua estrangeira, escolhida entre o inglês, francês e espanhol, exceto aqueles(as) que tenham um destes idiomas como língua pátria. Tal comprovação deverá ser feita no prazo máximo de 12 (doze) meses, para alunos(as) de Mestrado, contados a partir da primeira matrícula no Curso e é Requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado. O(A) candidato(a) que não possuir

certificação deverá assinar um Termo de Compromisso para entrega da certificação até o 12º mês do curso.

16.09 Será aceita uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua estrangeira:

(i) Certificado de aprovação em exame de inglês, francês ou espanhol realizado pelo CENEX/FALE/UFMG para a ÁREA 4 (Linguística, Letras e Artes). Interessados(as) em obter o Certificado do CENEX/FALE/UFMG, que tem validade de 3 (três) anos, deverão fazer a inscrição específica para este exame, conforme informações e calendário de exames de proficiência em língua estrangeira para processos seletivos de Programas de Pós-Graduação no âmbito da UFMG, disponíveis no site do Cenex: [www.lettras.ufmg.br/cenex\(link:Exames de Proficiência\)](http://www.lettras.ufmg.br/cenex(link:Exames de Proficiência)). O(A) candidato(a) deverá verificar as opções de datas para as provas e resultado dos exames compatíveis com os prazos exigidos neste Edital para a comprovação de conhecimento do idioma estrangeiro escolhido, para Mestrado.

(ii) Comprovação de aprovação em exame de proficiência em inglês, francês ou espanhol realizados, nos últimos 3 (três) anos, em Faculdades de Letras de Instituições Públicas de Ensino Superior, em que se comprove rendimento igual ou superior a 60%;

(iii) comprovação de aprovação em exame de proficiência em inglês, francês ou espanhol realizados, nos últimos 3 (três) anos, para processos de seleção para Programas de Pós-Graduação stricto sensu credenciados pela CAPES, em que se comprove rendimento igual ou superior a 60%;

(iv) Certificados e Diplomas: CAMBRIDGE, IELTS, MICHIGAN, TOEFL, TOEIC, no caso da língua inglesa;

(v) DALF e DELF, no caso da língua francesa;

(vi) DELE, no caso da língua espanhola;

(vii) Diploma de curso superior em qualquer área do conhecimento, em que o ensino tenha sido ministrado na língua inglesa ou espanhola ou francesa, mediante comprovação;

(viii) diploma de conclusão de curso de nível superior em Letras (Habilitação em Inglês e/ou Espanhol e/ou Francês), Licenciatura ou Bacharelado, mediante comprovação;

(ix) Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Curso.

16.10 No caso de o(a) indígena não possuir o português como língua materna, deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de língua estrangeira. No caso de candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de língua estrangeira.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2021

Professor Doutor Admir Soares de Almeida Junior

Coordenador do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Física, Curso de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF) da UFMG

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Formação Básica: Temas para as questões de conhecimentos gerais:

Relação entre Educação, escola e sociedade.

Concepções de Educação e Escola.

Prática educativa progressista: temas geradores, conscientização, dialogicidade, educação popular.

Currículo e as interfaces com os Projetos Pedagógicos

Função social da escola e compromisso social do educador.

Ensino, aprendizagem e avaliação.

O trabalho por projetos.

Educação e Diversidade.

Políticas Públicas educacionais

FORMAÇÃO ESPECÍFICA: Temas para as questões de conhecimentos específicos

Contextualização histórica e as Tendências pedagógicas da Educação Física escolar no Brasil.

Cultura e Educação Física escolar.

Problemáticas da Educação Física escolar: desinvestimento/abandono docente, indisciplina/afastamento discente, exclusão, desigualdade de gênero, dispensas, hegemonia do esporte etc.

Educação Física na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Educação Física nos Anos Finais do Ensino Fundamental

Educação Física no Ensino Médio

Mídia e as interfaces com a Educação Física escolar.

Finalidades e objetivos das práticas corporais na Educação Física escolar

A BNCC no Planejamento na Educação Física e as dimensões do conhecimento.

Multiculturalismo na Educação Física escolar

Metodologias de ensino na Educação Física escolar

Avaliação na Educação Física escolar.

Práticas corporais: ensino dos esportes de invasão; ensino dos esportes de rede ou parede; ensino dos esportes de marca e de campo e taco; ensino dos esportes adaptados; ensino das ginásticas; ensino das danças; ensino das atividades circenses; ensino das lutas; ensino da capoeira; ensino das práticas corporais de aventura; ensino das brincadeiras e dos jogos.

Ensino do tema Saúde.

Relações de gênero, equidade e currículo na Educação Física.

REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE, Denise Ivana de Paula; DEL-MASSO, Maria Candida Soares (orgs.). Desafios da educação física escolar : temáticas da formação em serviço no ProEF [recurso eletrônico]. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2020.
- BEATRIZ GONÇALVES E SILVA, Petronilha. Educação das Relações Étnico-Raciais nas instituições escolares. *Educar em Revista*, [S.l.], v. 34, n. 69, p. p.193-207, jun. 2018. ISSN 1984-0411. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/educar/article/view/58097/35523>>. Acesso em: 02 dez. 2021.
- BETTI, M.; ZULIANI, L. R. Educação Física escolar: uma proposta de diretrizes pedagógicas. *Revista Mackenzie de Educação Física e Esporte*, São Paulo, v.1, n.1, p. 73- 81, 2002.
- BETTI, M.; CAMILO, R. C. Multiplicação e convergência das mídias: desafios para a educação física escolar. *Motrivivencia (UFS)*, p. 122-135, 2010.
- BRACHT, V. Esporte na escola e esporte de rendimento. *Movimento*, Porto Alegre, v. 6, n. 12, p. 14-24, jan./jun. 2000.
- BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: educação é a Base. Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. Versão Final. Ministério da Educação. Dezembro, 2018. Disponível em:http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf Acesso em 07 abr. 2020.
- BRASIL, Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais : terceiro e quarto ciclos: apresentação dos temas transversais / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília : MEC/SEF, 1998. 436 p.
- BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, 1990. https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/trinta-e-um-anos-do-estatuto-da-crianca-e-do-adolescenteconfira-as-novas-acoes-para-fortalecer-o-eca/ECA2021_Digital.pdf
- BRASIL. LEI No 10.639, DE 9 DE JANEIRO DE 2003, História e Cultura Afro-Brasileira". Brasília, 2003.
- BRASIL. LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília 2015.
- BRITO, R. ; AYOUB, E. ; LORENZINI, A. R. ; MELO, M. S. T. . A sistematização do conhecimento ginástica nas aulas de educação física nas escolas de referência em ensino médio do estado de Pernambuco. *REVISTA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO ESPORTE*, v. 43, p. 1-7, 2021.
- CASTELLANI FILHO, L.. Educação física no Brasil: a história que não se conta. Campinas: Papirus, 1989.
- DARIDO, S. C.; RANGEL. I. C. A. Educação física na escola: implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
- DARIDO, Suraya Cristina ; SOUZA JÚNIOR, Osmar Moreira de . Para ensinar Educação Física: possibilidades de intervenção na escola. Campinas, SP: Papirus Editora, 2007.
- DARIDO, Suraya Cristina (Org.). Educação Física Escolar: compartilhando experiências. São Paulo: Phorte, 2011.
- DARIDO, Suraya Cristina (org.). Caderno de formação: Formação de professores didática dos conteúdos.

Universidade

Estadual Paulista. Pró-Reitoria de Graduação; Universidade Virtual do Estado de São Paulo. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012. V. 6.

DELORS, J. Educação: um tesouro a descobrir. Petrópolis: Vozes, 1998, p.160

DUDECK, Tamara Suellen; MOREIRA, Evando Carlos; MELO, José Pereira de. Reflexões sobre o lugar da escola na formação de professores de Educação Física. Motrivivência, Florianópolis/SC, v. 29, n. 51, p. 234-250, julho/2017. <https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivivencia/article/view/2175-8042.2017v29n51p234>

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da esperança: um reencontro com a Pedagogia do Oprimido. 27ª ed. São Paulo/Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2020.

GARIGLIO, José Ângelo; ALMEIDA JUNIOR, Admir Soares; OLIVEIRA, Cláudio Márcio. O “Novo” Ensino Médio: implicações ao processo de legitimação da Educação Física. Motrivivência, Florianópolis/SC, v. 29, n. 52, p. 53-70, setembro/2017. <https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivivencia/article/view/2175-8042.2017v29n52p53>.

GONZÁLEZ, F. J.; DARIDO, S. C. (Org.) ; OLIVEIRA, A. A. B. (Orgs.) . Práticas Corporais e a organização do conhecimento: Ginástica, dança e atividades circenses. 1. ed. Maringá: Eduem, 2014. v. 3. 160 p.

GONZÁLEZ, F. J.; DARIDO, S. C. (Org.) ; OLIVEIRA, A. A. B. (Orgs.) . Práticas Corporais e a organização do conhecimento: Lutas, capoeira e práticas corporais de aventura.. 1. ed. Maringá: Eduem, 2014. v. 4. 138 p.

GONZÁLEZ, F. J.; DARIDO, S. C. (Org.) ; OLIVEIRA, A. A. B. (Orgs.) . Práticas Corporais e a organização do conhecimento: Esportes de marca e com rede divisória ou muro/parede de rebote: badminton, peteca, tênis de campo, tênis de mesa, voleibol, atletismo.. 1. ed. Maringá: Eduem, 2014. v. 2. 352 p.

GONZÁLEZ, F. J.; DARIDO, S. C. (Org.) ; OLIVEIRA, A. A. B. (Orgs.) . E Práticas Corporais e a organização do conhecimento: esportes de invasão: basquetebol, futebol, futsal, handebol, ultimate frisbee.. 1. ed. Maringá: Eduem, 2014. 326 p.

GONZÁLEZ, F. G.; FRAGA, A. B. Afazeres da Educação Física na escola: planejar, ensinar, partilhar. Erechim: Edelbra, 2012. 208 p. (Entre Nós - Anos Finais do Ensino Fundamental, v. 3).

HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola a universidade. Porto Alegre: Mediação, 2009.

LARROSA-BONDÍA, Jorge. Notas sobre a experiência e o saber da experiência. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 19, p. 20-28, 2002.

LIMA, I. T. G. ; Souza Júnior, Marcílio ; BRASILEIRO, Lívia Tenório . A inserção de conteúdos afro-brasileiros nas aulas de Educação Física: um olhar pela prática pedagógica. INDAGATIO DIDACTICA, v. 12(1), p. 71-87, 2020.

LORENZINI, A. R; TAFFAREL, C. Os níveis de sistematização da ginástica para formação de conceitos na educação escolar. Rev. Bras. Cienc. Esporte, Porto Alegre, v. 40, n. 3, p. 302-308, jul./set. 2018.

LOURO, Guacira Lopes. Gênero, sexualidade e educação: Uma perspectiva pós-estruturalista. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997. Disponível em: https://www.ufpb.br/escolasplurais/contents/noticias/e-books/secao-1-10-32-de-de-finibus-bonorum-et-malorum-escrita-por-cicero-em-45-ac*3+LÜCK, H. Metodologia de Projetos: uma ferramenta de planejamento e gestão. Petrópolis: Vozes, 2003.

- MOREIRA, A. F. A.; CANDAU, V. M. Currículo, conhecimento e cultura. Ministério da Educação. Secretaria de Educação, Brasília, 2008.
- MÜLLER, Fernanda; FREITAS, Aline Nascimento, WIGGERS, Ingrid Dittrich. Brincadeiras de faz de conta: Desafios às práticas docentes. Revista Retratos da Escola, Brasília, v. 9, n. 16, p. 199-212, jan./jun. 2015. Disponível em <http://www.esforce.org.br>.
- NEIRA, Marcos Garcia; SOUZA JÚNIOR, Marcílio. A Educação Física na BNCC: procedimentos, concepções e efeitos. Motrivivência, Florianópolis, v. 28, n. 48, p. 188-206, set. 2016.
- NISTA-PICCOLO, Vilma Lení; MOREIRA, Wagner Wey. Corpo em movimento na educação infantil. São Paulo: Cortez, 2012.
- NISTA-PICCOLO, Vilma Lení; MOREIRA, Wagner Wey. Esporte para a saúde nos anos finais do Ensino Fundamental. São Paulo: Cortez, 2012.
- NISTA-PICCOLO, Vilma Lení; MOREIRA, Wagner Wey. Esporte para a vida no Ensino Médio. São Paulo: Cortez, 2012.
- PALMA, Angela Pereira Teixeira Victória; OLIVEIRA, Amauri Aparecido Bassoli de; PALMA, José Augusto Victória. Educação física e a organização curricular. 2. ed. Londrina, PR: EDUEL, 2010.
- ROCHA et al. As Teorias Curriculares nas Produções Acerca da Educação Física Escolar: uma revisão sistemática. Currículo sem Fronteiras, v. 15, n. 1, p. 178-194, jan./abr. 2015.
- SACRISTAN, I. Gimeno; PÉREZ GÓMEZ, A. I. Compreender e transformar o ensino. 4. ed. Porto Alegre, RS: Artmed, 1998.
- SACRISTÁN, J.G.. O currículo: uma reflexão sobre a prática. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- SAVIANI, Dermeval. Pedagogia histórico-crítica, quadragésimo ano: novas aproximações. Campinas, SP: Autores Associados, 2019.
- SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo. Belo Horizonte: Autêntica, 2011
- SIMÕES, A.S. ; LORENZINI, A. R. ; GAVIOLI, R. ; SOUZA JÚNIOR, M. B. ; MELO, M. S. T. . A EDUCAÇÃO FÍSICA E O TRABALHO EDUCATIVO INCLUSIVO. Revista Movimento, v. 24, p. 35- 48, 2018.
- SOARES, C.; TAFFAREL, C. N. Z.; VARJAL, E.; CASTELLANI FILHO, L.; ESCOBAR, M. O.; BRACHT, V. Metodologia do ensino de Educação Física. São Paulo: Cortez, 1992.
- SOUZA Júnior, Marcílio de; TENÓRIO, Kadja Michele Ramos ; ROCHA, Mayara Alves Brito da ; BRASILEIRO, Livia
- Tenório ; SANTANA, Suzane Santos de . Diversidade Cultural e Currículo de Educação Física Escolar: Uma Revisão Sistemática. EDUCAÇÃO EM FOCO (JUIZ DE FORA), v. 22, p. 1-36, 2017.
- TENÓRIO, Kadja Michele Ramos ; MELO, Marcelo Soares Tavares de ; OLIVEIRA, Rodrigo Falcão Cabral de ; NEIRA, M.G. ; Souza Júnior, Marcílio . Apropriações e produções curriculares de professores de educação física. Revista Movimento, v. 23, p. 1177-1190, 2017.
- WENETZ, Ileana; ATHAYDE, Pedro; LARA, Larissa (Orgs.). Gênero e sexualidade no esporte e na educação física.[recurso eletrônico]. Natal, RN: EDUFRN, 2020.
- WIGGERS, Ingrid Dittrich; SIQUEIRA, Isabelle Borges; PASSOS, Élia Raquel Alves Portella. A Infância na era

das mídias: Corporeidade em foco. Rev. Bras. Ciênc. Esporte, Florianópolis, v. 36, n. 2, supl., p. S156-S166, abr./jun. 2014.

ZABALA, A. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998.